



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO  
PROFISSIONAL DO CREA/PB**

<b>Órgão de origem</b>	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	<b>Tipo de documento</b>	<b>DELIBERAÇÃO nº 03/2017</b> <b>Ref.: Processo 1038612/2015</b>
Interessado:	: <b>JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA</b>		
Assunto:	: <b>Cadastramento do Curso de Técnico em Refrigeração e Climatização</b>		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 03/2017, estando presentes os seus Membros Eng. de Produção-Mecânica **Fábio Morais Borges**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima** e Eng. de Minas **Iuri Borges de Moura Aquino**, apreciando o Processo de nº **1038612/2016**, que versa sobre **Cadastramento do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização**, ministrado pela Instituição de Ensino JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA, e;

Considerando que o pedido de cadastramento do Curso em questão foi requerido com base no disposto no Anexo II da Resolução nº 1073, de 2016 do CONFEA;

Considerando que o FORMULÁRIO B do Anexo III da RESOLUÇÃO Nº 1073/2006 do CONFEA/CREA está devidamente preenchido com as informações necessárias para o cadastramento do curso;

Considerando que a Instituição de Ensino JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA está devidamente cadastrada neste Conselho;

Considerando que o referido Curso possui carga horária de 1.500 (Mil e quinhoeiros) horas, o que atende à carga horária mínima exigida pelo MEC de 1.200 (Mil e duzentas) horas;

Considerando a análise da documentação contida nos autos, conforme já apreciado pela Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica, verifica-se que a mesma atende ao que dispõe a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

RESOLUÇÃO Nº 1.073 DE 22 DE ABRIL DE 2016 DO CONFEA, com relação a anotação de Curso, no entanto, o Título não consta na Tabela de Títulos do Sistema Confea/Crea, existindo a possibilidade de convergência para o Título de Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, sob o Código 133-19-00.

**DELIBEROU:**

1) Pelo **DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**, podendo ser procedido o cadastramento do Curso requerido, concedendo o Título de **Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado** (Código 133-19-00 – Tabela de Títulos do CONFEA), aos egressos neste Conselho.

2) Deverá o presente processo ser apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalurgia, Química, Geologia e Minas que concederá as atribuições aos egressos do Cursos em questão, e em seguida, pelo Plenário deste Conselho.

João Pessoa, 16 de março de 2017.

Eng. de Produção-Mecânica **Fábio Morais Borges**  
Coordenador Adjunto da Comissão de Educação e Atribuição Profissional -  
CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)